

ALERTA CSMV

FEVEREIRO 2020



WWW.CSMV.COM.BR



DECLARAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS RECEPTORAS DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

Todas as empresas brasileiras que sejam receptoras de investimento estrangeiro direto, devem apresentar até **31 de março de 2020**, perante o Banco Central do Brasil (BACEN) suas Demonstrações Econômico-Financeiras, referentes ao ano/exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Esta obrigatoriedade é estabelecida pelo BACEN, por meio da Circular 3.689/2013, conforme alterada pelas Circulares 3.814/2016 e 3.822/2017.

Importante ressaltar que as empresas que possuam ativos e/ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) devem prestar 4 (quatro) declarações econômico-financeiras ao ano:

- **até 31 de março**: data-base de 31 de dezembro do ano anterior;
- **até 30 de junho**: data-base de 31 de março;
- **até 30 de setembro**: data-base de 30 de junho; e
- **até 31 de dezembro**: data-base de 30 de setembro.